



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXXVIII | Cornélio Procópio, 3ª feira, 13 de Dezembro de 2016

Nº 2327 E

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA – DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2014 CONTRATO 59/2014 ID DO CONTRATO Nº 3025 - SEQUENCIAL Nº 3859.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo para conclusão da obra de construção da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA- Porte 01 SMS- PROPOSTA Nº 09342.351000/1130-05 SIPAR: 25000.115193/2013-56, e inclusão de serviços adicionais conforme parecer técnico do Arquiteto- Fiscal da Obra.

DO PREÇO: O valor para execução e conclusão do objeto deste termo aditivo é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 2.499.536,55 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da execução da obra prevista na cláusula quarta do contrato original firmado pelas partes em 28/05/2014, terá sua vigência de execução prorrogada através deste termo aditivo até 27/07/2016, a contar de 28/11/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato original firmado pelas partes em 28/05/2014, com sua vigência prorrogada até 27/05/2016, permanece inalterado, ficando prorrogado através deste termo aditivo até 27/07/2017, a contar de 28/11/2016, conforme legislação aplicável, em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso financeiro é proveniente do Ministério de Estado da Saúde, sendo que a (s) despesa (s) será serão reconhecida (s) pela (s) dotação/dotações orçamentária (s):

06.38.10.302.0007.0.638.4.4.90.51.00.00.00.00. (0272) fonte de recurso 1.000;

06.63.10.302.0007.1.049.4.4.90.51.00.00.00.00. (0666) fonte de recurso 0560.

DATA: 27/11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2014

Onde se lê:

ASSINATURAS: FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES – Prefeito

SILMARA FANCHER – Sócio (a) Administrador (a)

Leia-se

ASSINATURAS: AURORA FUMIE DOI – Prefeita

SILMARA FANCHER – Sócio (a) Administrador (a)

VANESSA GOMES FERNANDES
Departamento Jurídico

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOB REGIME DE PLANTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 – CONTRATO Nº 66/2014 ID DO CONTRATO – Nº 3040 SEQUENCIAL Nº 3854

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELE -EPP

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do contrato com a empresa especializada para prestação de serviços médicos sob regime de plantão diário de 12 horas de clínico geral e 12 horas de pediatria.

IT EM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos sob regime de Plantão Diário de 12 horas de Clínico Geral e 12 horas de Pediatria.	04	Meses	R\$ 116.444,44

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato prorrogado através do termo aditivo, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com atualização inflacionaria do último aniversário e mantida nesta prorrogação, sendo que o valor global é de R\$ 465.777,76 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), e mensal de R\$ 116.444,44 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original firmado pelas partes em 10/06/2014, mantém-se imutável, tornando-se prorrogada através deste termo aditivo até 09/04/2017, a contar de 10/12/2016, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 60, caput e 65, inciso, "I" alínea "b", inciso "II" § 1º e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso financeiro é proveniente do Ministério de Estado da Saúde, sendo que a (s) despesa (s) será serão reconhecida (s) pela (s) dotação/dotações orçamentária (s):

06.06.8010.302.0007.0.680.3.3.90.39.00.00.00.00. (0369) fonte de recurso 1000.

Parágrafo único: A despesa para o exercício 2017 será informada através de Termo de Apostilamento após abertura do orçamento 2017.

DATA: 06/12/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2014

ASSINATURAS:
 AURORA FUMIE DOI
 Prefeita
 WAGNER CECÍLIO DA SILVA
 Proprietário (a) Administrador (a)
 VANESSA GOMES FERNANDES
 Departamento Jurídico

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 031/2016



SÚMULA: Aprovação da Avaliação do Pacto de Aprimoramento – Metas e Prioridades 2014/2017 do Município de Cornélio Procópio.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em 13 de dezembro de 2016.

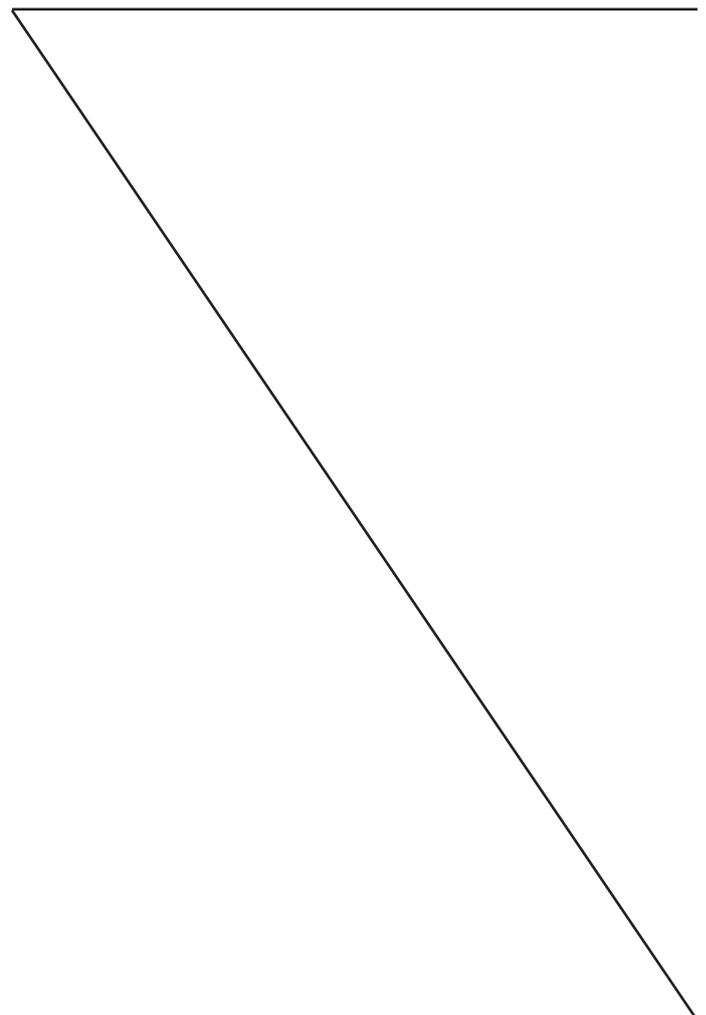
RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Avaliação do Pacto de Aprimoramento – Metas e Prioridades 2014/2017 do Município de Cornélio Procópio.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2016.

NAZARÉ DE CAMPOS STIAIENCO
 Presidente do CMAS



GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
 Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
 Dir. Responsável:
 HELLEN TATIANE BRAGA PEREIRA

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**





Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia

